



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria-Executiva

Comitê de Governança Digital, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/12/2024

RESOLUÇÃO CGSP /MF Nº 2, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano de Transformação Digital PTD/MF 2024-2026 do Ministério da Fazenda; Aprova o Plano de Dados Abertos - PDA/MF 2023-2025 do Ministério da Fazenda e Determina a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC-SE/MF 2024-2028 do Ministério da Fazenda.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA SE/MF Nº 1.060, DE 26 DE JUNHO DE 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Transformação Digital PTD/MF 2024-2026 do Ministério da Fazenda.

§ 1º O PTD/MF 2024-2026 deverá ser pactuado entre as partes interessadas do Ministério da Fazenda e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

§ 2º O Subcomitê de Estratégia Digital, a ser criado no âmbito do Ministério da Fazenda, realizará a revisão e os trabalhos para que, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta resolução, sejam feitos o levantamento e a adequação do PTD/MF 2024-2026 a fim de contemplar ações referentes aos serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Determinar a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC-SE/MF 2024-2028 do Ministério da Fazenda, em conformidade com as disposições presentes no Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, que institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. A revisão do PDTIC-SE/MF 2024-2028 será conduzida pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento do Ministério da Fazenda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 3º Aprovar o Plano de Dados Abertos - PDA/MF 2023-2025 do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A versão integral do PDA/MF 2023-2025 encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do Ministério, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos>.

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO FRANCO BARBOSA FERNANDES

Presidente do Comitê de Governança Digital, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Franco Barbosa Fernandes, Presidente(a)**, em 19/12/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47167868** e o código CRC **8977D73D**.

Referência: Processo nº 19995.009375/2024-93.

SEI nº 47167868